



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

GABINETE DO VEREADOR ERIVAN JUSTINO

PROJETO DE LEI Nº 053/2021

Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano, e institui a Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Política Municipal de esportes, de Lazer, e do Desenvolvimento Humano constitui em uma política permanente de promoção para criança, adolescente, jovens, adultos e idosos, para homens e mulheres, sem discriminação de sexo, idade, de etnia, e de estado civil, centrada nas atividades físicas e mentais, na prática esportiva de competições ou não, com o intuito de ser ressaltar as dimensões da disciplina, da competição, da autoestima, da fraternidade, na formação da personalidade combativa, critica e de afirmação da cidadania, de inclusão social e no fortalecimento dos laços da solidariedade humana.

Art. 2º - As Atividades esportivas no âmbito do município estão relacionadas à melhoria da qualidade de vida, cabendo envolver a cidadania, a comunidade e em especial os adolescentes e juventude, em certames e competições, de natureza amadora, educacional e de auto rendimento, que motivem autoestima, a disciplina, a vocações, e a identificação com as raízes e tradições municipais, mobilizando recursos públicos e privados.

Art. 3º - O Lazer consiste no movimento propositivo de promoção social, como uma das formas da prática esportiva, podendo estar ligado a atividades ou não atividades que independam do esporte, de forma a aproveitar os espaços públicos como instrumentos para o exercício de atividade prazerosa.

Art. 4º - O Desenvolvimento humano compreende-se as informações do crescimento físico e mentais, as boas condições de saúde, da pessoa humana, na busca de qualidade de vida, de forma a acentuar um relacionamento estável e equilibrado, com os valores morais, da união da coletividade, da responsabilidade social e da solidariedade humana.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Art. 5º - No âmbito da administração municipal a política de esportes, de lazer, e do desenvolvimento humano é formulada e executada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMEL.

Art. 6º - As diretrizes para utilização das praças esportivas, estádios de futebol, ginásios, equipamentos esportivos, fisiculturismo, academias e parques públicos serão estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer SEMEL, visando o desenvolvimento humano.

Art. 7º - A política de Esportes, Lazer, e Desenvolvimento Humano na esfera municipal está fundamentada nos seguintes postulados:

I – Da Universalização dos direitos;

II – Na pluralidade;

III – nas decisões democráticas;

IV – Na legalidade e moralidade;

V – Na inclusão social, formação de cidadania e equidade social;

VI – Articulada com as políticas de proteção a saúde, a educação, a família, a assistência social e o turismo;

VII – A autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quando a sua organização e funcionamento;

VIII – A proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional e caracterizadamente de âmbito local e regional;

Art. 8º - As atividades esportivas serão desenvolvidas de maneira prioritária nos esportes amadores, educacionais e alto rendimento.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESPORTIVA DISCIPLINAR

Art. 9º - A Secretaria Municipal de Esportes e Lazer manterá de forma permanente uma Comissão Esportiva Disciplinar com primeira e última instância para dirimir, questões disciplinares das equipes, atletas, dirigentes e membros das comissões técnicas no decorrer das competições, certames, das pelepas, embates e confrontos, promovidas pela administração pública municipal.

Parágrafo Único. As questões que forem suscitadas relativas à regulamentação por pessoas físicas ou jurídicas que infringirem: Leis, Códigos, Normas e ou Regulamentos das competições esportivas organizadas, coordenadas e ou supervisionadas pela Secretaria



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Municipal de Esportes, individuais ou coletivas serão de competência da Comissão Esportiva Disciplinar.

Art.10º – A Comissão Esportiva Disciplinar será composta por cinco membros, um (01) presidente, e quatro (04) membros, nomeados pelo Titular da pasta de Esportes e lazer, para um mandato de dois (2) anos não serão remunerados e suas atividades serão tidas como trabalho voluntário.

§1º - As punições ou decorrência aplicadas obedeceram ao Código Brasileiro de Justiça Desportiva CBJD e o Regimento Interno da Comissão Esportiva Disciplinar.

§2º - E do regulamento específico de cada competição.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 11º - As praças esportivas e de lazer municipais, ginásios, campo society, clube de lazer Juvenal Pé de Copa, parque ecológico, arenas esportivas, academias públicas, quadras serão da responsabilidade administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

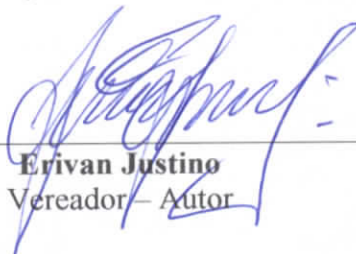
Art. 12º - Serão garantidas as condições para a prática de atividade física, do lazer e do esporte para pessoas com deficiência.

Art. 13º - A administração pública municipal através da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer incentivará e apoiará a institucionalização de associações esportivas, contribuindo para a formação da sociedade civil organizada e o capital social e humano do município.

Art. 14º - Até a implantação da Comissão Esportiva Disciplinar Julgadora, o titular da pasta de Esportes e Lazer, nomeará seus membros de forma provisória.

Art. 15º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Cruz/RN, sala das sessões Cícero Pinto de Souza, em **09 de Novembro de 2021..**



Erivan Justino
Vereador – Autor

GABINETE DO VEREADOR ERIVAN JUSTINO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

E-mail: camaramsantacruzrn@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 053/2021

À CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN

Senhor Presidente,
Nobres Colegas Vereadores(as),

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a Política Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano, e institui a Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

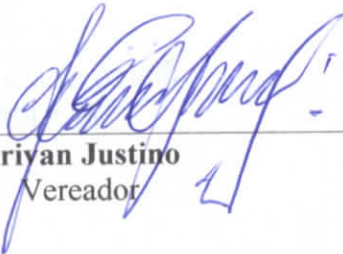
Como todos sabem, o esporte é uma atividade que traz inúmeros benefícios para o cidadão e para a sociedade como um todo, sendo por isto considerado um vetor importante de desenvolvimento e transformação social, principalmente na vida dos jovens, que estão cada vez mais expostos aos riscos das drogas ilícitas. E é por isso, que as sociedades que estimulam a prática esportiva são constituídas de indivíduos mais saudáveis, éticos e educados.

No nosso município, para que o esporte seja cada vez mais forte e organizado, precisamos criar políticas públicas que tragam benefícios às modalidades esportivas, aos atletas, mas também, que criemos Lei para que tenhamos competições fortes, organizadas e que dê respaldo as decisões tomadas dentro das competições.

Deste modo, por considerar necessário que esta egrégia Casa Legislativa continue incentivando a prática e a promoção do esporte, encaminhamos ao plenário o presente Projeto de Lei visando a criação da Política Municipal de Esportes, Lazer, e Desenvolvimento Humano, e ao mesmo tempo, instituir a Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL.

Confiante na aprovação do presente projeto, renovamos a Vossas Excelências nossas homenagens de distinção e apreço.

Santa Cruz/RN, 09 de Novembro de 2021


Eriyan Justino
Vereador

PROJETO DE LEI N.º 053/2021, 09 DE NOVEMBRO DE 2021

“Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano, e institui a Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL..”

RECEBIDO

EM

09 / 11 / 2021



Diretoria Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

09 / 11 / 2021



Marco Celito da Costa
Presidente

APROVADO EM DISCUSSÃO

SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 07 / 12 / 2021

EM 2ª 14 / 12 / 2021



Marco Celito da Costa
Presidente



Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

APROVADO

ENCAMINHE-SE A SANÇÃO DO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO
MUNICIPAL, IVANILDO FERREIRA LIMA
FILHO.

EM 20 / 12 / 2021



Marco Celito da Costa
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

email: camaram.santacruz@gmail.com

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Parecer do Projeto de Lei nº 053/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei nº 053/2021, que – “Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano, e institui a Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL”. O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Erivan Justino, e tendo como relator o membro e vereador Roberto Teixeira.

Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por unanimidade, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 02 de dezembro de 2021

Legislação, Justiça e Redação Final

TARCÍSIO FÉLIX DOS SANTOS

Presidente da Comissão

ROBERTO TEIXEIRA DA SILVA

Vice-Presidente da Comissão

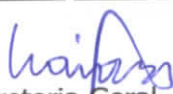
ÉLCIO VAGNER RODRIGUES DE SOUZA

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

02 / 12 / 2021


Diretoria Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

07 / 12 / 2021


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária


Marco Celito da Costa
Presidente
CPF: 530.615.864-15

APROVADO EM DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 07 / 12 / 2021



Marco Celito da Costa
Presidente



Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

CNPJ (MF) 08.539.520/0001-89

RUA: SENADOR GEORGINO AVELINO Nº 10, CEP: 59.200.000, TEL: (084) 3291-2328

Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2021

SALA DAS COMISSÕES PERMANENTES

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA
DO CONSUMIDOR**

Parecer do Projeto de Lei nº 053/2021, Legislativo

Em cumprimento ao artigo 98 e 128 do regimento Interno da Câmara Municipal estiveram reunidos os membros da Comissão de Saúde da comissão de Saúde, Educação, Assistência Social e Defesa Do Consumidor, objetivando a discussão e posterior parecer sobre o Projeto de Lei Nº 053/2021 – “Dispõe sobre a Política Municipal de Esportes, Lazer e Desenvolvimento Humano, e institui a Comissão Disciplinar da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer – SEMEL”. O responsável pela análise dos aspectos legais, formais e constitucionais, opina favoravelmente, exclusivamente no que concerne aos aspectos mencionados, ao projeto, devendo o mérito ser apreciado pelos parlamentares desta casa de leis no plenário, em momento oportuno. Projeto de autoria do vereador Erivan Justino, e tendo como relatora a presidente da referida comissão, a vereadora Nayara Fonseca. Para efeito de parecer à comissão conclui favoravelmente, por maioria simples, que o projeto em análise pode ser submetido em votação preservando sua redação original. É o nosso parecer.

Santa Cruz/RN, 06 de dezembro de 2021

Nayara Fonseca
NAYARA KARINE FONSECA GOMES BULHÕES

Presidente da Comissão

Francisco Erivan Justino
FRANCISCO ERIVAN JUSTINO

Vice-Presidente

José Lucicláudio Bezerra
JOSÉ LUCICLÁUDIO BEZERRA

Membro da Comissão

RECEBIDO

EM

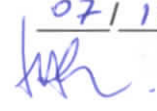
06 / 12 / 2021


Diretoria Geral

LIDO NA SESSÃO

EM

07 / 12 / 2021


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária

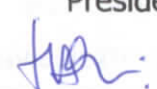
APROVADO EM DISCUSSÃO
SALA DAS SESSÕES CÍCERO PINTO DE SOUZA

EM 1ª 07 / 12 / 2021


Marco Celito da Costa
Presidente

CPF: 530.615.864-15

Marco Celito da Costa
Presidente


Talita Marielle Crisanto Reinaldo
Primeira Secretária